



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.502/97

SUMULA - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SINVAL MARTINS ARAUJO e dá outras providências:

Faço saber a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos moradores do Conjunto Habitacional Sinval Martins Araújo, CGC. Nº 01.663.223/0001-00, para pagamento de uma Agente de Saúde sem treinamento.

Art. 2º - A referida agente de saúde de verá residir no Bairro Sinval Martins Araújo, e perceberá os salário relativos ao nível I da tabela de cargos e salários da municipalidade, podendo o contrato estender-se até 31 de Dezembro do ano 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigos na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 1997.


IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal